



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229

Site:santanadavargem.mg.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº02/2023 AO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA Nº 12 DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DA VARGEM

APROVADO EM 13/02/2023

PRESIDENTE

“Regulamenta o art. 105, da Lei Complementar nº 022, de 31 março de 2022 “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG” que trata do regime de diárias no Município e dá outras providências”.

Art.1º. O “CAPUT” Art.14 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art.14. Os valores das diárias de viagem de todos os servidores e agentes políticos são os constantes da Tabela abaixo:

DIÁRIA	Brasília/DF	Belo Horizonte e cidades de outros Estados	Municípios de Minas Gerais acima de 100 km	Municípios até 100 km
C/ Pernoite	R\$ 510,00	R\$ 365,00	R\$ 365,00	R\$ 195,00
S/ Pernoite	R\$ 146,00	R\$ 146,00	R\$ 146,00	R\$ 50,00

Art.2º. Ficam suprimidos os §§ de 1º a 4º.

Art.3º. O §6º do art.14 passa a vigorar com seguinte redação: “Parágrafo único. Os valores expressos na tabela acima serão atualizados anualmente a partir do início do exercício financeiro posterior a publicação desta Lei, tomando como indexador o índice oficial do INPC do período respectivo.”

Justificativa

Considerando o princípio da impessoalidade, da moralidade e da economicidade, a presente emenda tem por objetivo dar equidade no pagamento das diárias de viagem, tendo em vista que não há motivos relevantes que possam justificar a diferença de valores recebidos entre servidores e, entre esses e os agentes políticos.

Santana da Vargem-MG, 13 de fevereiro de 2023.

Luiz Felipe Mendonça Rodrigues
Vereador